

EDITAL Nº 01/2026

DIRCT/SETI

Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime)

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), localizada na Av. Lothário Meissner nº 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR), torna público o presente Edital, consoante ao que dispõe a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto Estadual nº 10.946/2025, estabelecendo os termos e condições para participação no Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime) – Edição 2026 e demais normas aplicáveis.

O Prime é um programa direcionado a promover a transformação do resultado de pesquisas acadêmicas em produtos com potencial de mercado. A proposta visa fomentar a inovação e a propriedade intelectual, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná.

1. PRIME E SEUS OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

O Prime tem como objetivo geral transformar o resultado de pesquisas acadêmicas em produtos e serviços com potencial de mercado, fomentando a inovação, a propriedade intelectual e a conexão estratégica para comercialização de tecnologias, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O programa tem como objetivos específicos:

- I. Proporcionar, em primeira instância, aos pesquisadores (professores, estudantes e profissionais que atuam nas instituições de ensino superior e de pesquisas científicas e tecnológicas) a oportunidade para compreender critérios de produtividade e de mercado para aplicação prática futura do resultado das suas pesquisas, a fim de transformar os resultados em produtos e/ou serviços;

- II. Apoiar os titulares de patente na transformação da sua invenção em um produto de mercado, seja por meio da abertura de empresa, do licenciamento ou da transferência tecnológica;
- III. Apoiar o desenvolvimento das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e Institutos de Ciência e Tecnologia, capacitando seus Núcleos de Inovação e Tecnologia.

2. INSCRIÇÃO

Serão oferecidas **150 (cento e cinquenta) vagas** para a primeira fase do Programa, até **40 (quarenta) vagas** para a segunda fase e até **10 (dez) vagas** para a terceira e última fase.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **25 de março de 2026 até às 23h59min do dia 22 de abril de 2026**.

Em **06 de abril de 2026, às 14 horas**, será realizado evento online para apresentar a **6ª Edição do Programa**, por meio do link: <https://meet.google.com/kru-veia-opq>.

Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Edital e pesquisadores contemplados em edições anteriores não poderão submeter novamente o mesmo projeto, entendido como aquele que mantenha identidade substancial com o projeto anteriormente premiado.

O programa destina-se prioritariamente a pesquisadores do Estado do Paraná. Contudo, caso o número de vagas não seja integralmente preenchido na primeira fase, será permitida, na primeira fase, a participação de pesquisadores de outros estados.

2.1. ETAPAS E PRAZOS

Etapa	Data
Lançamento do Edital	25/03/2026
Inscrições	https://forms.gle/8SqKqFmz7Zxtisi77 25/03/2026 a 22/04/2026
Evento online para divulgação do Programa	06/04/2026 às 14h Link da videochamada: https://meet.google.com/kru-veia-opq
Dos resultados	Data
Resultado 1ª fase (inscrições homologadas)	29/04/2026
Prazo para recurso da 1ª fase	Até às 23h59 do dia 30/04/2026
Divulgação final	05/05/2026
Resultado 2ª fase	20/08/2026
Prazo para recurso da 2ª fase	Até às 23h59 do dia 21/08/2026
Divulgação final	25/08/2026
Resultado 3ª fase (finalistas)	16/10/2026
Prazo para recurso da 3ª fase	Até às 23h59 do dia 19/10/2026
Divulgação final	21/10/2026
Da plataforma SparkX e encerramento	Data
Cerimônia de Encerramento e Premiação , a ser realizada durante a Semana Paraná Faz Ciência , na UNIOESTE – Campus Cascavel .	10 ou 11 de novembro de 2026 O dia e o horário exatos serão comunicados posteriormente.
Cadastro do projeto plataforma SparkX	A partir de 16/11/2026
Workshop Sistema SparkX Com a Fundação Araucária	A definir com as equipes da terceira fase

Não havendo interposição de recursos, permanecem as datas de publicação anteriores ao prazo destinado à apresentação de recursos, conforme inicialmente previstas neste cronograma e no item II das Disposições Finais deste Edital.

3. DAS FASES DO PROGRAMA:

3.1 PRIMEIRA FASE – IDEIAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

Na primeira fase, os projetos inscritos pelos participantes não precisam possuir propriedade intelectual ou ter depósito/registro de patente protocolado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Porém, é necessário que tenha ao menos uma solução inovadora com potencial de aplicação no mercado, além de possuir também um possível adquirente ou parceiro estratégico e que a solução tenha sido desenvolvida no âmbito de ICT pública ou privada no estado do Paraná.

Serão aprovados os primeiros 150 inscritos que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Formulário devidamente preenchido;
- II. Conta no Gmail para acesso ao conteúdo programado.

Após a efetivação da inscrição, ficam vedadas, em qualquer fase deste edital, a substituição do pesquisador titular, bem como a alteração do título do projeto, quando aplicável.

3.1.1. CONTEÚDOS DA PRIMEIRA FASE:

A primeira fase é uma etapa de capacitação composta por nove workshops e cinco sessões de mentoria coletiva e *networking* (papos de mercado).

Ao término dos workshops, será realizada uma banca de avaliação para selecionar até 40 (quarenta) projetos aptos a prosseguir à segunda fase.

A primeira fase seguirá o seguinte cronograma:

Data	Horário	Workshop
------	---------	----------

06/05	15:00-17:30	Workshop 1: Abertura do programa
13/05	15:00-17:00	Workshop 2: Anatomia de uma fábrica de inovação
20/05	15:00-17:00	Workshop 3: Validação de oportunidade
27/05	15:00-17:00	Papo de Mercado 1: Parcerias com P&Ds
03/06	15:00-17:00	Workshop 4: Desenho de solução
15/06	15:00-17:00	Papo de Mercado 2: Inteligência Artificial e Propriedade Intelectual: Desafios e Oportunidades
17/06	15:00-17:00	Workshop 5: Modelagem financeira
24/06	15:00-17:00	Workshop 6: Oportunidades na sustentabilidade
01/07	15:00-17:00	Workshop 7: Modelos de transferências tecnológicas
08/07	15:00-17:00	Papo de Mercado 3: INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)
15/07	15:00-17:00	Workshop 8: <i>Pitch</i> e fontes de financiamento
22/07	15:00-17:00	Papo de Mercado 4: Parques tecnológicos e agentes e Abertura <i>forms</i> submissão para concorrer à próxima fase
29/07	15:00-17:00	Workshop 9: Processos comerciais
05/08	15:00-17:00	Papo de Mercado 5: Outras fontes de fomento e Encerramento <i>forms</i> submissão para concorrer à próxima fase

06/08 - 14/08/2026	Banca de avaliação - Seleção de até 40 projetos
20/08	Publicação - Resultado 2ª fase
24/08 - 04/09/2026	Consultoria online com o Sebrae Startups

A fase de recepção e seleção das propostas é responsabilidade da Seti. As capacitações, o compartilhamento dos conteúdos gravados e a emissão dos certificados ao término de cada fase, são de responsabilidade do Sebrae/PR.

3.1.2. CONDIÇÕES PARA CONCORRER À SEGUNDA FASE

Ao final da primeira fase, será disponibilizado um formulário de submissão, para selecionar até 40 (quarenta) projetos para a segunda fase, mediante o atendimento aos seguintes itens:

- I. Envio de um *pitch* de apresentação do projeto, em vídeo, com duração de 2 a 4 minutos;
- II. Protocolo de Propriedade Intelectual (PI) ou comprovante do depósito/registro de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- III. Envio de declaração do pesquisador titular comprovando o vínculo profissional ou acadêmico com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou com Núcleo de Inovação Tecnológica de Instituição de Ensino Superior (IES) do Estado do Paraná (critérios estabelecidos no Anexo I);
- IV. Assiduidade de pelo menos um integrante do projeto nos workshops;
- V. Formulário devidamente preenchido.

Nota: Para fins deste Edital, registros de *software* não serão aceitos e incubação não será considerada como vínculo com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT). Considera-se ICT as instituições paranaenses definidas no art.2º, inciso VI da Lei Estadual nº 20.541/2021.

Os projetos que atenderem aos itens acima passarão por avaliação de banca composta por indicações da Seti e do Sebrae/PR; os que não atenderem serão automaticamente desclassificados, não sendo submetidos à avaliação.

Serão selecionados os que obtiverem as melhores notas em relação aos seguintes critérios:

1. Mercado e Oportunidade

- I. Quantos consumidores o projeto pode alcançar?
- II. Qual é o impacto no nicho de atuação?
- III. Você considera que o mercado está pronto para receber uma tecnologia como essa?

2. Proposta de Valor e Inovação

- I. A ideia central da tecnologia está clara?
- II. Quão inovadora é a proposta?
- III. Considerando os concorrentes desta tecnologia, qual é o grau de diferenciação frente a outras propostas?

3. Tecnologia e Viabilidade Técnica

- I. A tecnologia pode ser empregada em mais linhas ou famílias de produtos?
- II. A tecnologia é replicável em caso de expansão?

4. Viabilidade Econômica

- I. Qual é o potencial de receita da tecnologia?
- II. Qual o investimento necessário para o desenvolvimento final da solução?

5. Impacto, Equipe e Riscos

- I. A tecnologia que está em transferência gera impacto positivo para a sociedade?
- II. A equipe demonstra ter conhecimento sobre o mercado em que vai atuar e sobre seus concorrentes?
- III. É possível identificar alguma barreira operacional, sociocultural, política ou econômica que dificulte a expansão da tecnologia?

Adicionalmente, serão ofertadas até 40 (quarenta) consultorias individuais, destinadas a participantes que se enquadrem como startups, em parceria com o Sebrae. Cada consultoria terá duração de até 1 (uma) hora e contemplará a apresentação de oportunidades voltadas à continuidade, ao fortalecimento e ao crescimento dos negócios.

As consultorias serão destinadas exclusivamente aos projetos que se identifiquem como startups e que não avancem para a segunda fase do programa, limitadas a até

40 (quarenta) vagas. A oferta das consultorias ocorrerá mediante agendamento prévio, conforme orientações e disponibilidade definidas pelo Sebrae. As consultorias serão realizadas de forma online e terão como foco a realização de diagnóstico do negócio, com o objetivo de identificar o estágio de maturidade da startup, mapear suas principais dores e apresentar as soluções e oportunidades disponibilizadas pelo projeto Sebrae Startups/PR.

3.2. SEGUNDA FASE – MATURAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

Ressalta-se que esta fase é destinada exclusivamente aos projetos aprovados, conforme os critérios estabelecidos no item 3.1.2 deste Edital, não integrando este cronograma as consultorias individuais voltadas aos participantes que se enquadrem como startups.

3.2.1. CONTEÚDOS DA SEGUNDA FASE:

A segunda fase é composta por três workshops, uma mentoria coletiva e *networking* (papo de mercado) e duas sessões de mentoria individual.

Ao término do conteúdo, será realizada uma banca de avaliação para selecionar os 10 (dez) projetos finalistas, aptos a prosseguir à terceira fase.

A segunda fase seguirá o seguinte cronograma:

Data	Horário	Workshop
26/08/2026	15:00-17:00	Workshop 10: Negociando uma transferência tecnológica
27/08 - 11/09/2026	A definir com equipes	Mentoria de Ideação Individuais de 1 hora cada
02/09	15:00-17:00	Papo de Mercado 6: Conexões e Trajetórias
09/09	15:00-17:00	Workshop 11: Questões jurídicas
14/09 – 25/09/2026	A definir com equipes	Mentoria de Validação Individuais de 1 hora cada
16/09	15:00-17:00	Workshop 12: Encerramento

17/09 - 29/09/2026	Abertura e encerramento <i>forms</i> submissão para concorrer à terceira fase
30/09 - 08/10/2026	Banca de avaliação - Seleção de até 10 projetos
16/10/2026	Publicação do Resultado

3.2.2 DO EDITAL SELEÇÃO DE EMPRESAS E DA VITRINE TECNOLÓGICA

Após a divulgação do resultado dos selecionados para a segunda fase, será publicado um Edital de Seleção de Empresas, direcionado às empresas paranaenses, com a finalidade de promover e facilitar conexões entre pesquisadores e empresas interessadas nos projetos.

As informações complementares relativas a essa etapa serão disponibilizadas ao longo da execução do programa e para fins de participação, será obrigatório o consentimento à 1ª Cláusula constante no formulário de inscrição deste Edital nº 01/2026, a qual autoriza o compartilhamento de dados como: endereço de e-mail, resumo do projeto e *pitch*.

A Vitrine Tecnológica consistirá em uma publicação online destinada à apresentação dos resumos dos projetos e de seus respectivos *itches*, com o objetivo de ampliar a visibilidade das inovações, facilitar a conexão com o mercado e fomentar ambientes de networking, para impulsionar ações voltadas à transferência de tecnologia.

Com base no seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento do Edital Seleção de Empresas e da Vitrine Tecnológica	28/08/2026
Período destinado à manifestação de interesse pelas empresas	28/08/2026 a 18/09/2026
Resultado do Edital Seleção de Empresas	25/09/2026

O resultado deste Edital consistirá no encaminhamento do contato do(a) pesquisador(a) à empresa que tenha manifestado interesse no respectivo projeto, bem como na disponibilização, ao(à) pesquisador(a), do contato da referida empresa,

com a finalidade de viabilizar o estabelecimento de comunicação entre as partes e a análise das oportunidades decorrentes dessa aproximação.

3.3. CONDIÇÕES PARA CONCORRER À TERCEIRA FASE

Ao final da segunda fase, será disponibilizado um formulário de submissão, para selecionar até 10 (dez) projetos para a terceira fase, mediante o atendimento aos seguintes itens:

- I. Envio de um *pitch* de apresentação do projeto, em vídeo, com duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos;
- II. Envio de memorando de entendimento (MOU) – instrumento simplificado que demonstre o interesse de alguma empresa com Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) registrado no Estado do Paraná a adquirir ou licenciar a tecnologia/projeto de pesquisa – critérios estabelecidos no Anexo II;
- III. Assiduidade de pelo menos um integrante do projeto nos workshops;
- IV. Formulário devidamente preenchido.

Os projetos que atenderem aos itens acima passarão por avaliação de banca composta por indicações da Seti, da Fundação Araucária e do Sebrae/PR; os que não atenderem serão automaticamente desclassificados, não sendo submetidos à avaliação.

Serão selecionados os que obtiverem as melhores notas em relação aos seguintes critérios:

1. Mercado e Oportunidade

- I. Quantos consumidores o projeto pode alcançar?
- II. Com base no *pitch*, quantas empresas se mostraram interessadas na tecnologia?
- III. Qual é o impacto no nicho de atuação?
- IV. Você considera que o mercado está pronto para receber uma tecnologia como essa?

2. Proposta de Valor e Inovação

- I. A ideia central da tecnologia está clara?
- II. Quão inovadora é a proposta?
- III. Considerando os concorrentes desta tecnologia, qual é o grau de diferenciação frente a outras propostas?

3. Tecnologia e Viabilidade Técnica

- I. Qual é o nível de maturidade tecnológica do projeto?
- II. A tecnologia pode ser empregada em mais linhas ou famílias de produtos?
- III. A tecnologia é replicável em caso de expansão?

4. Viabilidade Econômica

- I. Qual é o potencial de receita da tecnologia?
- II. Qual o investimento necessário para o desenvolvimento final da solução?

5. Impacto, Equipe e Riscos

- I. A tecnologia que está em transferência gera impacto positivo para a sociedade?
- II. A equipe demonstra ter conhecimento sobre o mercado em que vai atuar e sobre seus concorrentes?
- III. É possível identificar alguma barreira operacional, sociocultural, política ou econômica que dificulte a expansão da tecnologia?

3.4 DA TERCEIRA FASE - PROJETO DE FOMENTO

A terceira fase, destinada aos projetos selecionados após a banca de avaliação, consiste em uma mentoria individual, seguida pela cerimônia de encerramento, um workshop com a Fundação Araucária e o cadastro do projeto no sistema SparkX.

3.4.1. DOS CONTEÚDOS DA TERCEIRA FASE

Uma sessão de mentoria por equipe, de 1 hora, um *workshop* sobre a Plataforma de submissão de projetos SparkX com a Fundação Araucária e demais atividades, conforme o seguinte cronograma:

Data	Horário	Workshop
A definir	A definir com equipes	Mentoria Final Individuais de 1 hora por projeto
10 ou 11 de novembro de 2026	A definir	Cerimônia de encerramento e premiação durante a Semana Paraná Faz Ciência

A definir	A definir	Web Summit Lisboa 2026 ou evento internacional similar nas áreas de inovação e tecnologia a ser oferecido e custeado pelo Sebrae
A definir	A definir	Workshop online com a Fundação Araucária
A definir	A definir	Abertura de prazo para submissão da proposta aprovada na plataforma SparkX da Fundação Araucária
A definir	A definir	Análise documental e de Elegibilidade
A definir	A definir	Análise Técnica financeira dos projetos selecionados
A definir	A definir	Análise dos documentos dispostos no item e Contratação do projeto
A definir	A definir	Acompanhamento da execução do projeto pela Fundação Araucária
A definir	A definir	Prestação de contas final e encerramento dos projetos contratados

4. DA PREMIAÇÃO

Serão concedidos até 10 prêmios de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), a título de incentivo científico e tecnológico, totalizando **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), com aporte da Fundação Araucária e da Seti, provenientes da dotação orçamentária de 2026, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento das tecnologias e 10 vagas para participação no programa de mentoria individual do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Adicionalmente, a premiação contemplará 1 (uma) vaga para missão técnica internacional, consistente na participação em missão organizada pela Coordenação Estadual de Startups do Sebrae/PR para o Web Summit Lisboa 2026, a ser realizado no período de 09 a 12 de novembro de 2026, ou em evento internacional de natureza similar, nas áreas de inovação e tecnologia, custeado pelo Sebrae/PR.

A referida vaga será destinada ao projeto que obtiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no item 3.3 deste Edital, devendo ser indicado 1 (um) pesquisador para representar o projeto no referido evento.

O pesquisador contemplado com a participação no Web Summit Lisboa ou em evento internacional similar deverá, ainda, indicar um representante para a Cerimônia de Encerramento, a ser realizada nos dias 10 ou 11 de novembro de 2026, no município de Cascavel/PR, conforme disposto no item 2.1 deste Edital.

Somente os projetos finalistas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital farão jus à premiação.

5. DO SISTEMA SPARKX:

Após a publicação do resultado final das Fases 1 e 2, os candidatos aprovados deverão registrar na plataforma **SparkX da Fundação Araucária** o projeto de fomento aprovado nas etapas anteriores. O conteúdo deve manter a integridade da proposta original, admitindo-se exclusivamente ajustes técnicos que venham a ser recomendados ou solicitados pela Fundação Araucária, sob pena de desclassificação.

Na terceira fase, os proponentes deverão apresentar o detalhamento do cronograma físico-financeiro da proposta submetida nas Fases 1 e 2, bem como a previsão de aplicação dos eventuais recursos de fomento a serem recebidos.

Será realizado workshop específico sobre o tema, com o objetivo de orientar os participantes e sanar eventuais dúvidas.

A terceira fase será acompanhada pela Fundação Araucária, devendo ser obedecidas as normativas preestabelecidas pela mesma para a submissão de projetos, assim como os itens dispostos neste edital para a contratação e desenvolvimento dos projetos.

5.1. DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

- I. Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- II. Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no

- momento da submissão da proposta; e
- III. Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2. DO COORDENADOR DO PROJETO:

- I. Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- II. Possuir currículo Lattes atualizado;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- IV. Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- V. Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- VI. Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- VII. Ter projeto aprovado nas fases 1 e 2 do edital.

5.3 DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

Considera-se vínculo institucional o vínculo efetivo/formal com ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

Ainda, este vínculo deve necessariamente ser estatutário ou celetista com ICT elegível neste edital.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- I. Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e *softwares* necessários para execução da pesquisa;
- II. Passagens nacionais e/ou internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto e apenas para membros que compõem a equipe executora do projeto com vínculo institucional comprovado;
- III. Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da

- Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 034/2024). É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;
- IV. Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores limites estipulados pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 034/2024);
 - V. Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado);
 - VI. Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta;
 - VII. Publicação de artigos em periódicos; e
 - VIII. Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) das Fundações de Apoio conforme Ato da Diretoria Executiva 140/2024 da Fundação Araucária.

6.1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Em caso de contratação de Fundação de apoio para gerir os recursos, as despesas administrativas ficam limitadas a 8% (oito por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- I. A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- II. Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- III. Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

- IV. Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- V. A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- VI. A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- VII. Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

6.1.1. DOS ITENS NÃO PREVISTOS NO EDITAL

Não serão financiados quaisquer outros itens não previstos neste edital.

6.1.2. DA CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA

Itens não financiáveis, além de outros não mencionados, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora.

6.2. DAS BOLSAS

As bolsas selecionadas para o projeto deverão seguir tanto o disposto no Ato da Diretoria Executiva n.º 154/2025 contendo Tipologias, valores e critérios de bolsas a serem praticados pela Fundação Araucária no âmbito do Estado do Paraná. O ato encontra-se disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-e-Notas-2025-2026>.

A indicação das bolsas a serem utilizadas no projeto deverão ser acompanhadas de

justificativas quanto ao uso da modalidade de bolsa a ser concedida, visando também facilitar o entendimento da Fundação Araucária durante o processo avaliativo.

Tendo como referência o Ato n.º 154/2025, as bolsas selecionadas poderão ser:

- **ID 1 (Iniciação Científica Júnior) ao 6.4 (Bolsa Técnico IV);**
- **ID 8.1 (Desenvolvimento tecnológico - Nível 1) ao 13 (Pós-doutorado).**

Ainda, as indicações das bolsas serão objetivo de avaliação técnica financeira da Fundação Araucária, podendo ser remanejadas a critério da instituição durante este processo.

Como requisitos comuns para todas as bolsas, define-se:

- I. Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- II. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- III. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n.º 12.020/98; e
- IV. Seguir o disposto tanto neste edital como no ato administrativo n.º 039/2024 (regulamento de bolsas da Fundação Araucária, principalmente o disposto nos itens 5 e 6) e no couber, no ato administrativo n.º 154/2025 (tipologias e critérios de concessão de bolsas).

6.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas despesas de custeio próprias da ICT executora tais como: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida. Não serão financiados recursos destinados às participações em eventos e visitas técnicas.

Ressalte-se que não se compreende nesta proibição as despesas previstas no item 6.1, as quais se destinam ao ressarcimento de despesas operacionais

administrativas das Fundações de Apoio que venham a ser executoras financeiras dos projetos.

É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser enviado pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – SparkX no link = **sparkx.fundacaoaraucaria.org.br**, obrigatoriamente, devendo-se observar os seguintes passos e documentações:

- I. Cadastrar o coordenador da proposta via plataforma SparkX;
- II. Preencher e enviar o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma SparkX;
- III. Preencher e inserir o Termo de Compromisso da Proposta (Anexo I);
- IV. Preencher e anexar o Termo de Anuência (Anexo II), devidamente assinado.
- V. Preencher e anexar a Declaração exclusiva para ICT/PR privada (Anexo III) devidamente assinada.
- VI. Preencher e anexar formulário de plano de trabalho e declaração do bolsista (Anexo IV);
- VII. Anexar resultado da terceira fase, que foi publicado pela Seti; e
- VIII. Anexar acordo de cooperação formalizado com a empresa interessada em colaborar para o desenvolvimento da solução tecnológica, sem alterações da empresa parceira inicialmente vinculada em MOU.

As assinaturas do Representante Legal da universidade proponente beneficiária e do Coordenador Técnico no Termo de Compromisso manifestado ao final do Plano de Trabalho é condição obrigatória e necessária para validação dos documentos eletronicamente submetidos.

São obrigatórios também o envio dos anexos em formato “.pdf”, através da plataforma SparkX – Plataforma de Operações de Projetos Públicos da Fundação Araucária.

O conteúdo e a integridade da documentação enviada no formato eletrônico, serão da responsabilidade direta e exclusiva do Responsável Legal signatário da proposta.

As propostas deverão ser submetidas apenas pela plataforma SparkX – Plataforma de Operações de Projetos Públicos da FA até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão.

A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente na Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

O prazo para a submissão dos projetos será de no mínimo 30 dias a contar da data de publicação do resultado final da segunda fase.

7.1. ANÁLISE DOCUMENTAL DE ELEGIBILIDADE

A Fundação Araucária fará a análise documental das propostas enviadas para verificação do atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições. Nesta sessão serão declaradas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes deste edital, que serão encaminhadas à Diretoria Executiva da Fundação Araucária para homologação dos resultados.

Os projetos que não realizarem o encaminhamento das documentações necessárias e dentro do prazo estipulado pela Fundação Araucária poderão ser desclassificados.

7.2. ANÁLISE TÉCNICA FINANCEIRA DOS PROJETOS

A Fundação Araucária fará a análise técnica financeira das propostas enviadas, visando checar os atendimentos aos itens relativos à prazos da execução, viabilidade da proposta apresentada para execução, enquadramento nos itens financiáveis e não financiáveis, além de outras documentações e demais condições que se façam necessárias a partir da análise realizada pelos setores responsáveis pelo acompanhamento e execução dos projetos.

Caso haja recomendações à proposta avaliada, **ela será enviada para ajustes via plataforma SparkX, sendo de responsabilidade do coordenador da proposta verificar os ajustes a serem realizados**, visando na sequência a contratação do projeto.

Nesta sessão da análise técnica financeira serão acolhidas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes deste edital, que serão encaminhadas à Diretoria Executiva da Fundação Araucária para homologação dos resultados e publicação de ato administrativo com o resultado desta avaliação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO

O prazo de execução das propostas a serem apoiadas pelo presente edital será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de convênio.

O prazo para execução do valor por projeto disponibilizado nesta fase será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento de convênio a ser celebrado com a instituição proponente, conforme etapas e prazos disponibilizados no item 2.1.

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

9.1. Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio PD&I:

- I. Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- II. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- III. Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- IV. Certidão do FGTS;
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- VII. Cópia do Estatuto Social;
- VIII. Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná); e
- IX. Certidões de Débitos Trabalhistas.

A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador institucional, estabelecendo, desde já, o prazo de até oito dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do resultado final da terceira fase.

O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros do edital.

A concessão dos recursos financeiros do fomento será efetivada por meio da celebração do convênio PD&I entre as partes (Anexo V).

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As solicitações de remanejamento deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a ser disponibilizado pela Fundação Araucária, assinado pelo Coordenador do

projeto e enviado via eletrônica, através da plataforma de operações SparkX. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária (FA).

Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da Fundação Araucária (FA), fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos, seguindo o disposto no manual de procedimentos da Fundação Araucária. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

A documentação deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – SparkX no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, sob orientação da própria Fundação Araucária e de responsabilidade do coordenador do projeto.

O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<https://abre.ai/logomarcas>”.

O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

11. DA COMISSÃO JULGADORA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRIME

11.1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA E DE AVALIAÇÃO

A Comissão Julgadora da primeira fase será constituída por, no mínimo, 2 (dois) profissionais selecionados e convidados pela Diretoria de Ciência e Tecnologia (DIRCT) da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) em conjunto com o Sebrae/PR. Já para a terceira fase, a composição da banca examinadora contará com, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela DIRCT/Seti, pelo Sebrae/PR e pela Fundação Araucária (FA), assegurando a representatividade técnica e institucional de todos os parceiros estratégicos envolvido.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Pesquisadores contemplados em edições anteriores não poderão submeter novamente o mesmo projeto, entendido como aquele que mantenha identidade substancial com o projeto anteriormente premiado. E para participação na segunda fase, o número do protocolo junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual deverá ser obrigatoriamente fornecido.
- II. Do julgamento, será permitido recurso, por meio do e-mail: prime@seti.pr.gov.br, até às 23h59min do dia útil posterior às publicações dos resultados (inscrições homologadas) das fases 1, 2 e 3. Para fins deste Edital, considera-se dia útil de segunda à sexta-feira. Transcorrido este prazo, não caberá novos pedidos.
- III. Ao Sebrae/PR assegura-se o direito de alterar as respectivas datas dos workshops, em prol do benefício dos participantes e cumprimento de prazos.
- IV. A inscrição neste Programa implicará aceitação tácita pelo candidato do conteúdo do presente Edital, como também das normas que regem este Edital e de outras que forem publicadas durante a realização do Programa. Os candidatos não podem alegar desconhecimento das regras, normas e critérios.
- V. As informações e documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do candidato.
- VI. O envio da documentação não implica em reconhecimento por parte da DIRCT/Seti sobre o cumprimento das exigências contidas neste Edital, não

- eximindo o candidato pelo perfeito cumprimento das respectivas normas que o embasam.
- VII. As inscrições serão avaliadas por Comissão designada pela DIRCT/Seti, pelo Sebrae/PR e pela Fundação Araucária e homologadas desde que cumpridas as exigências contidas no presente Edital;
 - VIII. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na automática eliminação do candidato.
 - IX. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados no edital.
 - X. O candidato será eliminado do Programa se verificada falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, acarretando a nulidade da avaliação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
 - XI. A Diretoria de Ciência e Tecnologia – DIRCT/Seti deverá proporcionar o apoio institucional e administrativo ao Programa, bem como prestar esclarecimentos e informações aos interessados.
 - XII. Todas as despesas referentes a viagens, alimentação, estadia e traslado para participação na Cerimônia de Encerramento e entrega dos Certificados aos participantes da terceira fase, ocorrerão por conta única e exclusivamente do candidato.
 - XIII. Estão impedidos de participar do presente os ocupantes de cargos efetivos ou de confiança na Seti, bem como em relação ao servidor o cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau.
 - XIV. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ciência e Tecnologia - DIRCT/Seti, pelo Sebrae/PR e pela Fundação Araucária.
 - XV. À Seti fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente Edital.
 - XVI. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná para dirimir eventuais questões relativas ao presente Edital.
 - XVII. O candidato contemplado para o evento Web Summit Lisboa 2026 ou evento internacional similar nas áreas de inovação e tecnologia deverá possuir passaporte válido.
 - XVIII. Todas as publicações serão disponibilizadas no site: www.seti.pr.gov.br.

Curitiba, 25 de março de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária

EDITAL Nº 01/2026 - SETI PRIME 2026

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

[Nome da Instituição]
CNPJ: [Número do CNPJ da Instituição]
Endereço: [Cidade/Endereço completo da instituição]
Contato: [Telefone e e-mail institucional]

Esta declaração é emitida para fins de **comprovação de vínculo**, a pedido do(a) interessado(a).

[Cidade], [Data]

Em caso de IES, a declaração pode ser assinada por:

Reitor ou Vice-Reitor;
Diretor ou Coordenador de Unidade/Curso;
Chefe de Departamento ou Coordenação.

Em caso de ICT, a declaração pode ser assinada por:

Diretor Geral ou Presidente;
Coordenador de Pesquisa ou Inovação;
Responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

EDITAL Nº 01/2026 – SETI PRIME 2026
ANEXO II
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MOU)

Prezado, os destaques em amarelo devem ser excluídos antes de serem assinados e enviados.

Deve conter: Identificação das partes

(PESQUISADOR E RESPECTIVA ICT) X (EMPRESA)

[Nome Pesquisador] [Endereço completo] [Nome IES/ICT] [Informações adicionais]

[Nome] [CNPJ] [Razão Social] [Endereço completo]

Deve conter: Objetivo

Este Memorando de Entendimento (MOU) tem como objetivo formalizar o interesse da [Empresa] em [xxx licenciar, adquirir ou moldar] a tecnologia que está sendo ou será desenvolvida pelo pesquisador [Pesquisador] da [Instituição].

1. Propriedade Intelectual

Sugestão: As partes concordam que a propriedade intelectual da tecnologia gerada será discutida em acordos futuros, com base na legislação vigente e nas condições acordadas posteriormente.

2. Confidencialidade

Sugestão: Ambas as partes concordam em manter confidenciais todas as informações compartilhadas durante o período de negociação e desenvolvimento.

3. Vigência

[Preencher aqui xxx]

Serão aceitos somente memorandos emitidos nos 6 (seis) meses anteriores à publicação de lançamento deste Edital.

Assinaturas:

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Memorando de Entendimento em [número de vias] de igual teor e forma.

[Nome do Pesquisador (a)]

[Nome do Representante da Instituição]
[Cargo]
[Nome da Instituição]

[Nome do Representante da Empresa]
[Cargo]
[Nome da Empresa]

[Local], [Data]

Em caso de IES, a declaração pode ser assinada por:

Reitor ou Vice-Reitor;

Diretor ou Coordenador de Unidade/Curso;

Chefe de Departamento ou Coordenação.

Em caso de ICT, a declaração pode ser assinada por:

Diretor Geral ou Presidente;

Coordenador de Pesquisa ou Inovação;

Responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

EDITAL Nº 01/2026 – SETI PRIME 2026
ANEXO III – PLANO DE TRABALHO
(JÁ PREENCHIDO VIA SISTEMA SPARKX)

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais:
Com as normas gerais para concessão do fomento pleiteada no âmbito do presente Edital.
A presente proposta está de acordo com os objetivos de inovação tecnológica do edital e da proposta apresentada.
O proponente se responsabilizará sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados em todas as fases que envolvam o presente edital.

(Local), ____ de ____ de 202__.

***Assinatura:**

***Assinatura:**

Representante ou responsável pela Instituição

Coordenador Técnico do Projeto

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

***O arquivo pode conter a assinatura digital, digitalizada ou impressa dos solicitados**

EDITAL Nº 01/2026 – SETI PRIME 2026
ANEXO IV –TERMO DE ANUÊNCIA DA ICTPR

<i>Coordenador da Proposta:</i>	
<i>Título do Projeto:</i>	
<i>Instituição - ICTPR:</i>	
Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do projeto supracitado, inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, a ser submetido para financiamento pela Fundação Araucária no âmbito do edital: <número e nome do edital>	
A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Coordenador e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.	

<Nome e Cargo do Representante da Instituição>

EDITAL Nº 01/2026 – SETI PRIME 2026
ANEXO V – DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ICTPR PRIVADA

A [NOME DA ICTPR PRIVADA] declara, para os devidos fins, que:

1. Não serão utilizados recursos oriundos do convênio para a contratação de:

- a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente;
- b) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente;
- c) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto Estadual 2.485/19.

2. Não incorre em quaisquer das seguintes vedações:

I - Esteja omissa no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) a irregularidade que motivou a rejeição for sanada e os débitos eventualmente imputados forem quitados;
- b) a decisão pela rejeição for reconsiderada ou revista; ou
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

II - Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos;

III - Tenha sido punida com sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;

IV - Tenha sido punida com sanção que impeça a participação em processo de seleção ou a celebração de convênio ou qualquer outro tipo de parceria com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;

V - Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a convênios ou a qualquer outro tipo de parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
- b) inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ICTPR PRIVADA]

EDITAL Nº 01/2026 – SETI PRIME 2026
ANEXO VI
FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA
(Formulário a ser preenchido para cada bolsista)

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	
Modalidade de bolsa	
Curso do Bolsista Técnico	
Curso/Série/Ano do Bolsista de Iniciação Tecnológica	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
(adicionar mais linhas se necessário)

3. DECLARAÇÃO

- I. Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, selecionados por esta instituição para participar como Bolsista _____ do **Programa PRIME – Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.¹

¹Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;”
“Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

4. ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
Local e data:	
<i>Assinatura do Bolsista</i>	<i>Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista</i>
<i>Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa</i>	

EDITAL Nº 01/2026 – SETI PRIME 2026
ANEXO VII – MODELO MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO PD&I

TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) Nº XXXXXX/2026 - MINUTA

PROCESSO Nº XXXXXX

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) XXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO [XXXXXXXXXXXX]”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA [XXXXXXXXXXXX].

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Único, do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR; e

..... [indicar a denominação da ICTPR responsável pela pesquisa], com sede no(a) [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) [inserir nome e cargo ocupado], portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), e CPF nº, residente e domiciliado a Rua CEP em –PR, doravante referida como “ICTPR”; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado..... [descrever o produto, processo ou serviço inovador objeto do Convênio para PD&I], protocolo nº XXXXX, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta parceria decorre do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], objeto do processo administrativo nº [XX.XXX.XXX-X], com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº [XXXX], de ## de #### de ####.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX] e protocolado sob nº #####.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de XX meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos partícipes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

PARÁGRAFO QUARTO - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o

devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;

4. A ICTPR fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
 - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - f. Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

- g. Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.
- 8.1 No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à CONCEDENTE sempre que instada a tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX) que serão repassados em parcela (única ou XXXXXX parcelas), conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los ;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os critérios e procedimentos previstos [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido a CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

- I. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
 - II. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
 - III. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
 - IV. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
 - V. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
 - VI. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
 - VII. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
 - VIII. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
 - IX. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- PARÁGRAFO ÚNICO** - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
 - a. É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
 - b. É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou

quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c. É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

d. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

e. É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

f. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

g. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

ii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

iii. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

iv. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a LC nº 101/2000.

2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.

3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- I. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- II. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- III. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- IV. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- V. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- VI. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- VII. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- VIII. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- IX. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- X. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- XI. O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- XII. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- XIII. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- XIV. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

- XV. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- XVI. Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- XVII. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado como Fiscal do Convênio XXXXXX (NOME DO DIRETOR(A), para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- I. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- II. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- I. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- II. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- III. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- IV. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- V. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- VI. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- VII. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de

toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- I. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- II. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- III. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até [30 (trinta) dias corridos], contados a partir do requerimento do titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PARTÍCIPIES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os PARTÍCIPIES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUINTO -A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO -Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO NONO -É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

PARÁGRAFO QUARTO - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação das logomarcas do Governo do Estado do Paraná/Seti e da Fundação Araucária (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPIES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os PARTICÍPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a CONCEDENTE, no prazo de [3 (três) dias úteis], sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ICTPR
CARGO
NOME DA ICTPR

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

—
Nome
CPF

Documento: __v17_03.EditalPrime20262FINAL.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 25/03/2026 17:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 25/03/2026 05:34 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.469.061-9** por: **Luis Guilherme Brandt Goetzke** em: 24/03/2026 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: